



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

ANEXO B

(PARTE I)

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OS ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE
RISCO DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS**

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. IDENTIFICAÇÃO
3. CARACTERIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA
4. PLANO DE TRABALHO

4. 1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

4. 2. ÁREAS DE ATUAÇÃO

4. 3. TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

6. PRODUTOS ESPERADOS

7. EQUIPE TÉCNICA

1. OBJETIVO

Os estudos propostos têm por objetivo a avaliação das condições de segurança das instalações portuárias, de acordo com as proposições e recomendações do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS Code), oriundo da Resolução 2, da 5ª Conferência Diplomática dos Governos Signatários da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, aprovada em 12 de dezembro de 2002, adotada pela Resolução nº 03, de 27 de junho de 2003, da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS, publicada no Diário Oficial da União, Seção I,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

de 08 de julho de 2003, com o propósito fundamental de implementar sistemas de proteção, prevenção e repressão aos atos ilícitos, às ameaças de terrorismo e outros incidentes similares que atentem contra a segurança das instalações e atividades portuárias envolvidas no tráfego internacional.

Dentro do objetivo dos estudos de avaliação de riscos, as instalações portuárias devem ser consideradas como um conjunto harmônico de instalações físicas e de sistemas gerenciais e de logística, composto pela oferta de toda uma infra-estrutura portuária e pela aplicação dos recursos operacionais e humanos, agregados à inteligência e à disponibilidade de instalações e equipamentos portuários para a realização e desenvolvimento das atividades de transporte.

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome e razão social; número dos registros legais; endereço completo; telefone; fax; endereço eletrônico da instalação portuária, dos representantes legais e das pessoas de contato.

3. CARACTERIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA

Área física, localização, movimentação de cargas e passageiros, natureza das cargas movimentadas, embarcações atendidas, veículos de cargas e de passageiros e outros.

4. PLANO DE TRABALHO

4. 1. Conhecimento do Problema

Deverá ser apresentado um panorama situacional, em termos de segurança, de acordo com as regulamentações nacionais e internacionais existentes, referentes ao setor portuário em geral, inclusive, no que dizem respeito às instalações portuárias de cada porto e às áreas adjacentes.

Neste panorama deverão ser considerados os antecedentes, a situação atual, as ocorrências de incidentes de segurança a navios e instalações, os cenários internacional, nacional e local e a regulamentação aplicável.

4. 2. Áreas de Atuação

Os trabalhos serão desenvolvidos em todas as instalações portuárias localizadas na Área do Porto Organizado e nos terminais de uso privativo que atendam ao comércio e ao tráfego internacional nas operações de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

carregamento, descarga e abastecimento de embarcações e de veículos terrestres, bem assim, no embarque e desembarque de pessoas.

Os trabalhos serão estendidos às áreas e instalações, às embarcações e aos veículos que, embora não atendam diretamente aos navios de longo curso, ocasional e complementarmente atuem como alimentadores e distribuidores das tarefas portuárias que servem aos navios que estejam chegando ou partindo para viagens internacionais.

Para a avaliação da segurança de cada instalação portuária, todas as suas áreas, juntamente com os respectivos setores operacionais, deverão ser verificadas quanto às condições e aos níveis de exposição a riscos de incidentes, com indicação da vulnerabilidade àquelas situações.

Deverão ser avaliados toda a infra-estrutura portuária disponível e/ou utilizada pelas embarcações e veículos terrestres, equipamentos fixos e semi-fixos para carregamento e descarga, áreas de estocagem, instalações de recepção e entrega de cargas, áreas de consolidação, pré-estivagem e reparos de contêineres, sistemas de abastecimento de navios, inclusive os acessos e bacias de evolução e fundeio e, embarque e desembarque de pessoas.

Na realização dos trabalhos deve-se sempre considerar que as medidas de segurança adotadas se aplicam às instalações portuárias que sirvam a navios e embarcações de carga e passageiros envolvidos no tráfego internacionais, exceto a navios de guerra e auxiliares ou outros navios de propriedade do governo, ou ainda, por ele operados e utilizados em serviços de natureza não-comercial.

4.3. Trabalhos a Serem Executados

A Avaliação de Proteção das Instalações Portuárias constitui-se fundamentalmente da análise de riscos de todos os aspectos relativos à operação e às instalações portuárias, a fim de determinar quais partes delas são mais suscetíveis e mais prováveis quanto a ocorrências de ameaças, ataques ou de atos ilícitos. Os riscos são uma função direta dessas possíveis ameaças, juntamente com a vulnerabilidade do alvo e as consequências desses fatos. Portanto, as pessoas responsáveis pela realização da avaliação deverão ter conhecimentos adequados para avaliar a segurança das instalações portuárias de acordo com o previsto no *ISPS Code*.

Os trabalhos a serem executados deverão atender às determinações dos organismos nacionais e internacionais de segurança e proteção de bens e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

serviços, quanto a pressupostas ameaças de danos à infra-estrutura dos portos e terminais, bem como de notórias e reconhecidas vulnerabilidades das suas áreas e instalações passíveis de atos de terrorismo e de outros incidentes similares e que possam afetar os portos de destino das embarcações.

Para os estudos é prevista a realização de pesquisas e levantamentos para avaliação dos riscos nos portos e terminais, abrangendo a elaboração de um diagnóstico com a avaliação das áreas e instalações sob riscos de ocorrência de atos ilícitos, ameaça de atos de terrorismo e de outros tipos de incidentes, que possam comprometer a segurança das instalações e das atividades portuárias e dos portos de destino das embarcações.

Nesta etapa dos trabalhos, serão analisados e avaliados, no mínimo, os seguintes componentes físicos e atividades portuárias existentes em cada instalação portuária:

- os serviços prestados e as atividades desenvolvidas na instalação portuária;
- o tráfego e tipo de embarcações que frequentam a instalação portuária;
- os procedimentos operacionais de atendimento aos navios;
- o manuseio de cargas e suprimentos no costado dos navios e a contrabordo;
- os prestadores de serviços e assemelhados que atuam na instalação portuária;
- os pontos de vulnerabilidade da instalação portuária e suas vias de acesso aquaviários e terrestres;
- o modelo de segurança da instalação portuária;
- áreas ou instalações de origem ou destino das cargas, inclusive as de unitização.

A avaliação deverá contemplar sempre os seguintes itens e considerações:

- Áreas de acesso controlado – verificação das exigências de identificação com apresentação de documentos pessoais, vigilância permanente, controle de bagagens e pertences em geral;
- Áreas de acesso restrito – observação de todas as condições exigidas no item “a” e as restrições específicas;
- Acessos às embarcações – identificação da tripulação e de demais pessoas que tenham acesso ao navio, bem como das bagagens e pertences em geral;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

- Controles dos acessos para os serviços de suprimento e manutenção, praticagem e reboque – adoção dos mesmos procedimentos dos itens “a” e “b”, tanto para as instalações como para as embarcações;
- Áreas de embarque e desembarque de passageiros e tripulantes – verificação dos meios de controle e dos tipos de equipamentos usados nos procedimentos de embarque e desembarque de passageiros e no recebimento de bagagens e demais pertences;
- Vias de acesso – verificação, com representação gráfica das vias de acesso aquaviário e terrestre;
- Cargas pré-embaladas e conteúdos de volumes em geral – verificação dos procedimentos e equipamentos utilizados no controle do carregamento e descarga das embarcações;
- Áreas de fundeio e atracação – verificação dos procedimentos e equipamentos utilizados para vigilância e controle da navegação, fundeio, atracação e da estadia dos navios;
- Áreas de estocagem e armazenamento – verificação dos critérios e modos de segregação de produtos perigosos ou especiais, dos procedimentos, controles e equipamentos de vigilância utilizados;
- Infra-estrutura de proteção – verificação das salas de controle, equipamentos, equipes de segurança e Planos de Proteção existentes;
- Treinamento e divulgação – verificação do nível de conhecimento das equipes, a periodicidade dos treinamentos, bem como a existência de eventos destinados à divulgação dos procedimentos padrão de proteção, com indicação da eficácia e abrangência dos treinamentos e da divulgação desses procedimentos em caso de alerta;
- Capacitação da segurança: - diagnóstico da situação da instalação portuária quanto ao atendimento aos requisitos de segurança e medidas para melhor resposta da administração aos riscos de incidentes que atentam contra a segurança, com abordagem sobre investimentos, aparelhos, cursos, seminários, etc;
- Caracterização das áreas sensíveis: - representação gráfica da instalação segundo as áreas sensíveis a incidentes de segurança, ou seja, aquelas sujeitas a ações ilegais ou outros atos de mesma natureza, observando as suas funções e os tipos de cargas nelas existentes;
- Comunicação e banco de dados: - avaliação de sistemas de comunicação e integração dos agentes de segurança na instalação portuária e fora dela, bem como da disponibilidade de informações apropriadas para as situações de risco já verificadas ou que possam vir a ocorrer.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

No diagnóstico deverá ser observado e descrito o zoneamento do porto, com indicação da instalação alvo da avaliação, destacando e caracterizando, inclusive com representação gráfica, as áreas e instalações adjacentes e vias de acesso aquaviários e terrestres que necessitem de segurança, assim como os principais aspectos das atividades portuárias nelas desenvolvidas.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Para o desenvolvimento dos estudos deverá ser apresentada a metodologia que será utilizada para a realização dos trabalhos, de modo a atender aos dispositivos previstos no item 15 da Parte B do código ISPS.

Para todas essas situações analisadas deverão ser apresentadas as probabilidades de ocorrência dos possíveis incidentes de segurança e suas consequências, conforme os níveis de proteção estabelecidos pelo código ISPS.

Todas as áreas e instalações, inclusive as de acesso restrito, tratadas nos estudos, deverão ser codificadas de acordo com a situação de cada conjunto e suas respectivas categorias de risco.

Os dados técnicos, operacionais e administrativos, assim como as informações inerentes aos portos e terminais necessários à realização dos trabalhos, serão fornecidos e disponibilizados pelos Terminais, pela Autoridade Portuária e pelos arrendatários das instalações portuárias a serem avaliadas. No caso de inexistência ou de ocorrência de dados desatualizados será necessária a realização de levantamentos para sua obtenção, por conta das Organizações de Segurança.

O contratante dos Estudos de Avaliação providenciará acesso às instalações, bem como as informações necessárias à realização do serviço.

6. PRODUTOS ESPERADOS

Após a realização de todas as atividades, deverá ser apresentado um diagnóstico completo e abrangente de todas as situações relativas à segurança e proteção das instalações portuárias e das atividades desenvolvidas por meio de relatório que conterá, ainda, a planta detalhada da instalação e vias de acesso, com a identificação das possíveis áreas críticas, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

O relatório servirá de embasamento para a realização do Plano de Segurança Portuária, previsto para dar prosseguimento às ações de Segurança Pública das instalações portuárias brasileiras, programadas pelo Governo Federal.

7. EQUIPE DE TRABALHO

A equipe de trabalho para elaboração do Estudo de Avaliação de Risco deverá atender as exigências de composição profissional dispostas nesta Resolução.

ANEXO B

(PARTE II)

**PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS
DE AVALIAÇÃO DE RISCO DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS.**

EMPRESA: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ MUNICÍPIO: _____

UF: _____ CNPJ: _____

INSC. ESTADUAL: _____

OS OU SSP: _____

*(OS - ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA OU SSP - SUPERVISOR DE
SEGURANÇA QUE ELABOROU O PLANO DE SEGURANÇA
PORTUÁRIA)*

1. DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

1.1 Quando o Estudo de Avaliação de Risco for elaborado por uma Organização de Segurança:

☐ Cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre a Contratante e a Organização de Segurança.

☐ Cópia do comprovante da certificação expedida pela CONPORTOS, em favor da Organização de Segurança.

☐ Cópia dos comprovantes dos cadastramentos expedidos pela CONPORTOS, de todos aqueles que se envolveram, elaboraram os trabalhos e desenvolveram atividades relacionadas com os estudos, pela Organização de Segurança.

☐ Se o Estudo de Avaliação da Instalações Portuária está devidamente firmado pelos representantes legais da Contratante, da Organização de Segurança e pelos técnicos que o elaboraram.

1.2 Quando o Estudo de Avaliação de Risco for elaborado pela Unidade de Segurança Organizacional:

Documentação obrigatória do Supervisor de Segurança Portuária:

☐ nome

☐ endereço completo

☐ registros legais

- Carteira de Identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual;
- Declaração expressa e individualizada, autorizando a pesquisa social;
- Comprovante de vínculo empregatício direto com a instalação portuária;
- Diplomas de formação e atualização no curso de Supervisor de Segurança Portuária.

☐ telefone



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

() fax

() endereço eletrônico

Documentação obrigatória do Engenheiro ou Arquiteto:

() nome

() endereço completo

() registros legais

- Carteira de Identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual;
- Declaração expressa e individualizada, autorizando a pesquisa social;
- Comprovante de vínculo empregatício direto com a instalação portuária;
- Diploma de graduação em Engenharia ou Arquitetura, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como comprovante de registro ativo no CREA ou CAU.

() telefone

() fax

() endereço eletrônico

Outros:

() Cópia do Ofício de cadastramento prévio da Unidade de Segurança Organizacional do porto organizado ou da empresa perante a CESPORTOS

() Cópia da ata de reunião da CESPORTOS que aprovou a instalação da Unidade de Segurança Organizacional no âmbito do porto organizado ou da empresa



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

() Se o Estudo de Avaliação da Instalações Portuária está devidamente firmado pelos representantes legais da Contratante e pelos técnicos que o elaboraram.

1.3 Para os Portos Organizados:

() Existência do Estudo de Avaliação de Risco do Porto que consolida todos os Estudos de Avaliação de Risco dos Terminais Públicos, Arrendados e de uso Privativo que façam parte do Porto Organizado.

() Ata da reunião da CESPOTOS que aprovou o Estudo de Avaliação da Instalação Portuária.

1.4 Para os Terminais de uso Privativo fora do Porto Organizado:

() Ata da reunião da CESPOTOS que aprovou o Estudo de Avaliação da Instalação Portuária.

2. ANÁLISE DO ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCO.

2.1. Termo de Referência para os Estudos de Avaliação de Risco.

2.1.1. Identificação

- a. () Nome e razão social
- b. () número dos registros legais
- c. () endereço completo
- d. () telefone
- e. () fax
- f. () endereço eletrônico da instalação portuária
- g. () endereço eletrônico dos representantes legais e das pessoas de contato.

2.1.2. Caracterização da Instalação Portuária

- a. () área física



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

- b.** () localização
- c.** () movimentação de passageiros
- d.** () movimentação de cargas
- e.** () natureza das cargas movimentadas
- f.** () embarcações atendidas
- g.** () veículos de carga
- h.** () veículos de passageiros
- i.** () outros

2.2. Trabalhos a Serem Executados

2.2.1. Componentes Físicos e Atividades Portuárias Descritas

- a.** () os serviços prestados e as atividades desenvolvidas na instalação portuária.
- b.** () a infraestrutura portuária disponível e/ou utilizada pelos veículos terrestres.
- c.** () áreas e instalações, aos veículos que, atuem como alimentadores e distribuidores, ocasionais, das tarefas portuárias que servem aos navios.
- d.** () áreas ou instalações de origem ou destino das cargas, inclusive as de unitização.
- e.** () áreas de estocagem.
- f.** () instalações de recepção e entrega de cargas.
- g.** () áreas de consolidação, pré-estivagem e reparos de contêineres.
- h.** () equipamentos fixos e semifixos para carregamento e descarga.
- i.** () o manuseio de cargas e suprimentos no costado dos navios e a contra bordo.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

- j.** () o tráfego e tipo de embarcações que frequentam a instalação portuária.
- k.** () a infraestrutura portuária disponível e/ou utilizada pelas embarcações.
- l.** () áreas e instalações, às embarcações que, atuem como alimentadores e distribuidores, ocasionais, das tarefas portuárias que servem aos navios.
- m.** () os procedimentos operacionais de atendimento aos navios.
- n.** () sistemas de abastecimento de navios.
- o.** () os acessos e bacias de evolução e fundeio.
- p.** () os prestadores de serviços e assemelhados que atuam na instalação portuária.
- q.** () o modelo de segurança da instalação portuária. 1. () pública 2. () própria 3. () terceirizada
- r.** () embarque e desembarque de pessoas.
- s.** () os pontos de vulnerabilidade da instalação portuária e suas vias de acesso aquaviários e terrestres.

2.3. Áreas de Atuação a Serem Contempladas

2.3.1. Áreas de Acesso Controlado

- a.** identificação com apresentação de documentos pessoais.
 - () antecedentes
 - () situação atual
 - () vulnerabilidade verificada
 - () riscos de incidentes de segurança
 - () programas de segurança existentes



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

() procedimentos recomendáveis

b. vigilância permanente.

() antecedentes

() situação atual

() vulnerabilidade verificada

() riscos de incidentes de segurança

() programas de segurança existentes

() procedimentos recomendáveis

c. controle de bagagens e pertences em geral.

() antecedentes

() situação atual

() vulnerabilidade verificada

() riscos de incidentes de segurança

() programas de segurança existentes

() procedimentos recomendáveis

2.3.2. Áreas de Acesso Restrito

a. identificação com apresentação de documentos pessoais.

() antecedentes

() situação atual

() vulnerabilidade verificada

() riscos de incidentes de segurança

() programas de segurança existentes



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

() procedimentos recomendáveis

b. vigilância permanente.

() antecedentes

() situação atual

() vulnerabilidade verificada

() riscos de incidentes de segurança

() programas de segurança existentes

() procedimentos recomendáveis

c. controle de bagagens e pertences em geral.

() antecedentes

() situação atual

() vulnerabilidade verificada

() riscos de incidentes de segurança

() programas de segurança existentes

() procedimentos recomendáveis

d. as restrições específicas.

() antecedentes

() situação atual

() vulnerabilidade verificada

() riscos de incidentes de segurança

() programas de segurança existentes

() procedimentos recomendáveis



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

2.3.3. Acessos às embarcações

a. identificação da tripulação.

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis

b. identificação das demais pessoas que tenham acesso ao navio.

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis

c. identificação das bagagens e pertences em geral.

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

2.3.4. Controles dos Acessos

a. para os serviços de suprimento.

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis

b. para os serviços de manutenção.

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis

c. para as embarcações de praticagem e reboque

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

Adoção dos mesmos procedimentos dos itens “2.3.1.” e “2.3.2”, tanto para as instalações como para as embarcações.

2.3.5. Áreas de embarque e desembarque de passageiros e tripulantes

a. maneiras de controle de embarque e desembarque de passageiros e no recebimento de bagagens e demais pertences.

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis

b. tipos de equipamentos usados nos procedimentos de embarque e desembarque de passageiros e no recebimento de bagagens e demais pertences.

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis

2.3.6. Vias de acesso

a. verificação, com representação gráfica das vias de acesso aquaviários e terrestres.

- () antecedentes



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis

2.3.7. Cargas pré-embaladas e conteúdos de volumes em geral

a. verificação dos procedimentos utilizados no controle do carregamento e descarga das embarcações.

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis

b. verificação dos equipamentos utilizados no controle do carregamento e descarga das embarcações.

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis

2.3.8. Áreas de fundeio, canal de acesso e cais de atracação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

a. verificação dos procedimentos utilizados para vigilância e controle da navegação, fundeio, atracação e da estadia dos navios.

1. fundeio

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis

2. canal de acesso

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis

3. cais de atracação e estadia dos navios.

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

b. verificação dos equipamentos utilizados para vigilância e controle da navegação, fundeio, atracação e da estadia dos navios.

1. fundeio

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis

2. canal de acesso

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis

3. cais de atracação e estadia dos navios

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

2.3.9. Áreas de estocagem e armazenamento

a. verificação dos critérios e maneiras de segregação de produtos perigosos ou especiais.

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis

b. verificação dos procedimentos, controles e equipamentos de vigilância utilizados.

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis

2.3.10. Infraestrutura de segurança

a. verificação das salas de controle.

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

() programas de segurança existentes

() procedimentos recomendáveis

b. equipamentos.

() antecedentes

() situação atual

() vulnerabilidade verificada

() riscos de incidentes de segurança

() programas de segurança existentes

() procedimentos recomendáveis

c. equipes de segurança.

() antecedentes

() situação atual

() vulnerabilidade verificada

() riscos de incidentes de segurança

() programas de segurança existentes

() procedimentos recomendáveis

d. planos de segurança existentes.

() antecedentes

() situação atual

() vulnerabilidade verificada

() riscos de incidentes de segurança

() programas de segurança existentes



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

() procedimentos recomendáveis

2.3.11. Prováveis alvos de um ataque.

() identificação dos alvos

() antecedentes

() situação atual

() vulnerabilidade verificada

() riscos de incidentes de segurança

() prováveis consequências

() programas de segurança existentes

() procedimentos recomendáveis

2.3.12. Treinamento e divulgação

a. verificação do nível de conhecimento das equipes.

() antecedentes

() situação atual

() vulnerabilidade verificada

() riscos de incidentes de segurança

() programas de segurança existentes

() procedimentos recomendáveis

b. a periodicidade dos treinamentos.

() antecedentes

() situação atual

() vulnerabilidade verificada



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

☐ riscos de incidentes de segurança

☐ programas de segurança existentes

☐ procedimentos recomendáveis

c. a existência de eventos destinados à divulgação dos procedimentos padrão de segurança, com indicação da eficácia e abrangência dos treinamentos e da divulgação desses procedimentos em caso de alerta.

☐ antecedentes

☐ situação atual

☐ vulnerabilidade verificada

☐ riscos de incidentes de segurança

☐ programas de segurança existentes

☐ procedimentos recomendáveis

2.3.13. Modelo de Segurança.

1. estrutura

☐ antecedentes

☐ situação atual

☐ vulnerabilidade verificada

☐ riscos de incidentes de segurança

☐ programas de segurança existentes

☐ procedimentos recomendáveis.

2. vigilância eletrônica

☐ antecedentes

☐ situação atual



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis

2.3.14. Capacitação da segurança

a. diagnóstico da situação da instalação portuária quanto ao atendimento aos requisitos de segurança e medidas para melhor resposta da administração aos riscos de incidentes que atentam contra a segurança, com abordagem sobre investimentos, aparelhos, cursos, seminários, etc.

- () antecedentes
- () situação atual
- () vulnerabilidade verificada
- () riscos de incidentes de segurança
- () programas de segurança existentes
- () procedimentos recomendáveis

2.3.15. Caracterização das áreas sensíveis

a. () representação gráfica da instalação segundo as áreas sensíveis a incidentes de segurança, ou seja, aquelas sujeitas a ações ilegais ou outros atos de mesma natureza, observando as suas funções e os tipos de cargas nelas existentes;

2.3.16. Comunicação e banco de dados

a. avaliação de sistemas de comunicação e integração dos agentes de segurança na instalação portuária e fora dela, bem como da disponibilidade de informações apropriadas para as situações de risco já verificadas ou que possam vir a ocorrer.

- () antecedentes



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

- () situação atual
 - () vulnerabilidade verificada
 - () riscos de incidentes de segurança
 - () programas de segurança existentes
 - () procedimentos recomendáveis.
- b. Integração dos agentes de segurança na instalação portuária e fora dela.**
- () antecedentes
 - () situação atual
 - () vulnerabilidade verificada
 - () riscos de incidentes de segurança
 - () programas de segurança existentes
 - () procedimentos recomendáveis.

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. Outros itens poderão ser abordados em razão das características de cada Porto Organizado ou Terminal de uso Privativo, sem desconsiderar a sequência do rol de procedimentos retro enumerados.

3.2. Na análise dos riscos de incidentes de segurança e da vulnerabilidade verificada, deverá levar em consideração todas as ameaças possíveis as quais devem em especial, incluir os tipos enumerados no item 15.11 da PARTE B do ISPS Code, demonstrando o grau de risco – baixo, médio ou alto.

4. O RELATÓRIO DEVERÁ CONTEMPLAR:

O relatório deverá retratar de maneira abrangente e objetiva, a resposta a todos os itens e subitens constantes deste rol de procedimentos para os Estudos de Avaliação de Risco das Instalações Portuárias, que permita habilitar a elaboração segura do respectivo Plano de Segurança Portuária.

5. ANEXOS